



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1508

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Editais	2
Edital de Audiência Pública	2
Edital de Notificação	2
Secretaria Municipal da Fazenda	2
Outros Atos	2
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	2
Edital de Notificação	2
Secretaria Municipal da Administração	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Secretaria Municipal da Saúde	6
Atos Administrativos	6
Portaria	6
PODER LEGISLATIVO	9
Outros atos oficiais	9

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº13 690, de 10 de novembro de 2021

(Dispõe sobre o retorno facultativo ao trabalho ou teletrabalho das gestantes, servidoras públicas municipais, da administração direta e indireta e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando a intenção de algumas servidoras públicas municipais, gestantes, em retornarem ao local de trabalho, ou mesmo em realizarem teletrabalho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado às Servidoras Públicas Municipais, gestantes, da administração direta e indireta, o retorno ao local de trabalho, ou mesmo a realizarem teletrabalho, mediante solicitação formal dirigida ao Secretário da respectiva Pasta e mediante assinatura de Termo de consentimento.

Art. 2º. Após o retorno, caso a servidora deseje novo afastamento, deverá comunicar previamente a chefia imediata, através de solicitação por escrito.

Art. 3º. As disposições constantes deste Decreto permanecerão vigentes enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 13.462, de 22 de julho de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Votuporanga/SP.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.



Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 12 de novembro de 2021, às 11h00min, no Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, situado à Rua Pará nº3227, Patrimônio Velho, referente aos seguintes Projetos de Lei:

1) Mensagem nº 139, de 09 de novembro de 2021 - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.300.000,00;

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	R\$ 66.262,50
Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	R\$ 3.487,50
Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 4.766,90
Ministério da Saúde-FNS-Vigilância em Saúde – Incentivo Ações Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais	R\$ 10.772,77

Votuporanga, 10 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda

Outros Atos

CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ficam convocados os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos do Município, nomeados pelo DECRETO Nº. 13 319, de 14 de maio de 2021, para comparecerem à 17ª Sessão Ordinária de Julgamento que dar-se-á em local, data e horário abaixo a apresentar seus relatórios e retiradas de processos. Os processos devem ser retirados em audiência.

- LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho)
- Endereço: Praça Vereador Viana Filho, 3819, Vila América.
- DATA: 16/11/2021 (Terça-feira)
- HORÁRIO: 09:00 horas

PROCESSOS EM PAUTA DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVO

- RECURSOS DE PROCESSOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA -

PROCESSO	DATA	REQUERENTE	RELATOR
10672/2021	17/08/2021	LUCAS OMAR ROMERA	Josneimar F. de Freitas
11434/2021	31/08/2021	HELOÍSA TREVISAN TEIXEIRA	Luan Vinicius L. Pimenta
10371/2021	11/08/2021	FERNANDES MERCEARIA DE VOTUPORANGA LTDA	Luan Vinicius L. Pimenta
433/2021	11/01/2021	OSÉ ALEXANDRE DA CUNHA	Maurilo Pimenta de Moraes
10137/2020	20/08/2020	CARRÉ CASA DE CARNES VOTUPORANGA LTDA	Maurilo Pimenta de Moraes

Votuporanga/SP, 10 de novembro de 2021.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
RG: 34.127.871-3 SSP/SP

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Edital de Notificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

Ficam notificados os proprietários dos veículos abaixo relacionados, constatados como sendo veículos abandonados em via pública, para retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, conforme Lei Municipal nº 5.202, Artigo 3º, de 14 de novembro de 2012.

Caso os veículos não sejam retirados no prazo estipulado, será feita a remoção e apreensão dos mesmos, conforme parágrafos III e IV, do Decreto Municipal nº 8.715, de 20 de fevereiro de 2013.

PLACA	MARCA/MODELO	LOCAL ABANDONADO
EMB-1905	Fiat/Uno	Rua Oscar Adami Sobrinho nº 4373
GLN-3210	Vw/Santana	Rua Vereador Wilson de Paula Siqueira nº 1749

Votuporanga, 10 de novembro de 2021.

Marcos Silvério Moreno Camargo
SECRETÁRIO MUNICIPAL



Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2021 - PROCESSO Nº 514/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura técnica artística com fornecimento de material em parede interna da sede do Serviço de Acolhimento e tela/painel nas Casas Lares, com fornecimento de material, através de recursos da emenda Parlamentar nº 55901355710202001.

ADJUDICO para a empresa HEMER ROGER DOS SANTOS MARTIN 34001420856 o lote 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA – PREGOEIRO – 04/11/2021.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2021 - PROCESSO Nº 514/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura técnica artística com fornecimento de material em parede interna da sede do Serviço de Acolhimento e tela/painel nas Casas Lares, com fornecimento de material, através de recursos da emenda Parlamentar nº 55901355710202001.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa HEMER ROGER DOS SANTOS MARTIN 34001420856 o lote 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 04/11/2021.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S10), com fornecimento em COMODATO dos equipamentos para abastecimento (bomba eletrônica e tanque aéreo horizontal com sistema de medição volumétrico (controle de estoque dentro do tanque com acesso remoto), para todas as Secretarias da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Realinhamento do valor do litro do diesel, passando de R\$ 4,94 para R\$ 5,35, perfazendo aditivo de R\$ 37.720,00, considerando o saldo do contrato de 92.000 litros.

Pregão Presencial nº 207/2017 - Processo nº 257/2017. Assinatura: 10 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 10/11/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transbordo (se necessário), transporte, tratamento e destinação final dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde), dos estabelecimentos públicos municipais geradores de RSSS, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão amigável do contrato acima referido, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 064/2018 - Processo nº 086/2018. Assinatura: 09 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 10/11/2021.

DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE PREGÃO ELE- TRÔNICO Nº 350/2021 - PROCESSO Nº 552/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção diversos para uso de diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 11/11/2021 ao dia 25/11/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 25/11/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 10/11/2021.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2021 - PROCESSO Nº 553/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (piso cerâmico, rejunte e argamassa) para troca dos pisos do Cemei Luiza Giacomini, no Residencial Monte Verde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 11/11/2021 ao dia 25/11/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 25/11/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.



INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 10/11/2021.

SEC OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 554/2021

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de recapeamento asfáltico da avenida Nasser Marão entre outras, neste Município de Votuporanga. Tipo menor preço global.

VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica será efetuada até o dia 26 de novembro de 2021, por Representante, devidamente credenciado. Agendar pelo telefone (17) 3405-9700 - Ramal 9819, no horário das 09h00 às 15h00.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos até às 13h30 do dia 29 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 10/11/2021.



SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: C A B MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de kit projetor interativo com lousa (lousa digital), para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	047.001.291	UND	25	Kit projetor interativo com lousa para salas de aula, contendo: Projetor interativo multimídia de ultra-curta distância (compatível a BrightLink 725Wi), com tecnologia 3LCD, 4000 lumens em luz colorida laser, duração de 20.000 horas, resolução nativa WXGA de 1280 x 800 pixels, aspecto de imagem de 16:10, 4:3 e 16:9, contraste dinâmico de 2.500.000:1, projeção de 100" a distância máxima de 61 centímetros da superfície, interatividade sobre a imagem projetada através de canetas e/ou toque dos dedos simultaneamente, sem a necessidade de peça/hardware adicional para que o recurso funcione; Projeção sem fio de imagens oriundas de Tablets e Smartphones (Android e iOS) via Wi-Fi e compatibilidade com Miracast, efeito trapézio vertical e horizontal de +/- 3 graus. Conectores de entrada: VGA D-sub 15 pin x2, HDMI x3 (uma com suporte a MHL), vídeo composto RCA, USB Tipo A x2, USB Tipo B x2, rede Ethernet RJ-45, wireless IEEE 802.11 b/g/n/ac (módulo para conectar dispositivos sem fio), microfone, RS-232C, áudio (RCA ou mini jack), áudio mini estéreo x3. Saídas: VGA D-Sub, áudio (RCA ou mini estéreo), alto falante com potência de 16W. Inclui: suporte para instalação e fixação na parede, duas canetas interativas, com estojo, que possam ser utilizadas simultaneamente, controle remoto com botão que efetue busca de fontes de vídeo, cabo de alimentação elétrica tripolar de 4,5 metros. Drivers e softwares compatível com Windows 7/10. Energia: bivolt, norma NBR 14136:2002, consumo de 267W em modo normal. Diretiva RoHS e garantia on site 36 meses ou 20.000 horas (o que ocorrer primeiro) dada pelo fabricante. Contendo lousa branca com superfície de aço cerâmico, para projeção e escrita, tamanho de 2,75 m x 1,20 m, com acabamento em alumínio; Rack A08U X L19" x P370mm com porta frontal, fechamentos laterais fixo; 2 bandejas fixas; 1 calha com 4 tomadas; hub de conexão USB tipo A com 3 entradas. Incluso instalação e treinamento/capacitação.	EPSON / 725wi / Board Solution / Ceramica Cobra / 8U	R\$ 40.500,00	R\$ 1.012.500,00

Pregão Eletrônico nº 324/2021- Processo nº 517/2021. Valor global: R\$ 1.012.500,00. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 10 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 10/11/2021.



Secretaria Municipal da Saúde

Atos Administrativos

Portaria



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

PORTARIA SESAU Nº 008, de 08 de novembro de 2021.

(Concede o bônus instituído pelo art. 2º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, aos servidores que especifica por participação no Projeto 'Votuporanga contra o Aedes Aegypti')

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO, Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o bônus instituído pelo art. 2º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019 aos servidores abaixo relacionados, pela participação no Projeto "Votuporanga contra o Aedes Aegypti", no dia 23/10/2021.

Ordem	Matrícula	Nome do Funcionário	RG	CPF	Cargo
1	50725	Alessandra Aparecida da Silva Reis	35.077.871-1	308.697.128-29	Agente Comunitário de Saúde
2	59978	Amanda Cristina Marques de Souza Vicente	47.105.381-8	379.290.728-35	Agente Comunitário de Saúde
3	50733	Ana Paula da Silva	34.127.682-0	227.915.628-85	Agente Comunitário de Saúde
4	66058	Antonio Manoel de Oliveira	45.170.898-2	374.535.128-24	Agente de Combate às Endemias
5	59587	Aparecida Alves da Silva Nogueira	24.302.083-1	070.489.598-60	Agente Comunitário de Saúde
6	43230	Aparecida Dias do Carmo Yamaguti	19.474.520	085.344.148-07	ACE - Chefe de Área
7	56790	Barbara Dayane Guimarães da Silva Fuda	46.153.217-7	366.180.318-26	Agente Comunitário de Saúde
8	60453	Carla Cristina Nunis de Lima	40.194.554-6	329.753.038-31	Agente Comunitário de Saúde
9	73595	Cassia Regina da Silva	44.393.979-2	063.555.626-05	Agente Comunitário de Saúde
10	63428	Célia de Melo Fernandes	37.171.154-X	368.403.782-68	Agente Comunitário de Saúde
11	71142	Claudia Mara de Araujo dos Santos	24.353.332-9	080.734.638-14	Agente de Combate às Endemias
12	48135	Claudinei Alessandro de Paula	26.881.169-6	169.800.638-12	Agente de Combate às Endemias
13	51306	Cristina Louzada Fernandes	21.772.508	169.828.768-29	Agente Comunitário de Saúde
14	56669	Dalileia Fernanda Ribeiro Monari	44.029.318-2	343.300.278-95	Agente Comunitário de Saúde
15	72776	Dalva Cristina Rezende Silva Oliveira	64.656.170-4	017.737.281-80	Agente Comunitário de Saúde
16	37800	Daniel Barbosa Moretti	29.465.509-8	215.759.648-80	Agente de Combate às Endemias
17	66074	Danilo Antonio do Nascimento	46.243.967-7	395.396.828-94	Agente de Combate às Endemias
18	71150	Dayane Cristina Garcia	48.300.663-4	407.985.988-08	Agente de Combate às Endemias



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

19	50857	Denise de Albuquerque Cardoso	35.382.441-0	334.763.348-21	Agente Comunitário de Saúde
20	69220	Douglas Sabino Braga Pereira	42.525.721-6	350.564.778-00	Agente de Combate às Endemias
21	43141	Eder Rodante Barreta	32.284.479-4	216.426.578-59	Agente de Combate às Endemias
22	69195	Edir Jose da Costa	9.484.317-X	928.153.328-68	Agente de Combate às Endemias
23	54046	Edison Nogueira Zanachi	23.177.408-4	255.784.428-46	Agente de Combate às Endemias
24	69423	Eduardo Luciano de Almeida	28.039.757-4	268.977.498-42	Agente de Combate às Endemias
25	54089	Elisângela Cristina Gaspar Viana	21.578.835	009.537.141-95	ACE - Chefe de Área
26	68780	Evandro da Silva Oliveira	33.846.816-X	228.704.738-77	Agente de Combate às Endemias
27	64483	Fabiana Botelho Lima	28.297.428-3	270.862.398-28	Agente de Combate às Endemias
28	59099	Gisele de Fátima Predunti da Silva Godoi	45.463.323-3	335.954.148-02	Agente Comunitário de Saúde
29	68038	Gregorio Arnon Misiagia	52.196.940-2	456.849.118-54	Agente de Combate às Endemias
30	37311	Humberto Sidnei Franchi	7.689.944-5	786.854.788-04	Agente de Combate às Endemias
31	62006	Ivete Domingos da Silva Torres	34.194.028-8	217.623.008-69	Agente Comunitário de Saúde
32	60437	Josiane Maria de Souza Fernandes	29.692.371-0	277.675.148-62	Agente Comunitário de Saúde
33	59110	Josy Adriana Batista Modesto	35.077.548-1	223.011.668-13	Agente Comunitário de Saúde
34	63606	Kelly Cristina Dias	19.875.201-5	070.485.108-38	Agente Comunitário de Saúde
35	49646	Kleber Rodrigo Furlan	30.334.709-0	293.023.548-90	Agente de Combate às Endemias
36	50938	Marcia Jordana de Oliveira Moreira	32.922.846-8	223.592.698-36	Agente Comunitário de Saúde
37	66133	Marcus Vinicius Zanin	47.938.662-6	393.062.478-85	Agente de Combate às Endemias
38	46353	Maria de Lourdes Rodrigues Jardim	40.977.696-8	351.787.118-40	Agente Comunitário de Saúde
39	52612	Marilda de Fatima Maranhão Batalha	30.523.432-8	265.450.138-82	Agente Comunitário de Saúde
40	41912	Marli Izabel Pereira de Oliveira	11.738.540-96	223.769.988-75	Agente Comunitário de Saúde
41	60445	Marli Martins da Silva	45.499.724-3	215.846.478-09	Agente Comunitário de Saúde
42	59315	Mayara Barriento da Silva	46.151.932-X	366.543.078-01	Agente de Combate às Endemias
43	47074	Monica Andreia de Souza Neves	24.301.684-0	214.946.618-02	Agente Comunitário de Saúde
44	71177	Monike Ayla de Lima Tavares	47.358.518-2	406.290.278-89	Agente de Combate às Endemias
45	60429	Patricia Aparecida Viana Pimenta	26.134.726-3	159.246.138-79	Agente Comunitário de Saúde
46	64572	Paula Daiane Rosa Binheli de Lima	29.545.031-9	351.308.158-82	Chefe de Setor
47	52191	Paula Renata dos Santos Silva	40.590.437-X	332.744.248-70	Agente Comunitário de Saúde
48	71134	Poliana Beatriz da Silva Barbosa	50.952.360-2	460.159.918-01	Agente de Combate às Endemias
49	52213	Raquel Michela dos Santos	29.544.968-8	214.385.748-94	Agente Comunitário de Saúde
50	41190	Regina de Souza Castro	29.691.738-2	266.153.278-13	ACE - Chefe de Área
51	58645	Regina Lopes Rodrigues Duarte	28.039.871-2	221.594.178-23	Agente Comunitário de Saúde
52	60011	Ricardo Brito Silva	39.987.211-5	016.457.645-24	Agente Comunitário de Saúde
53	71439	Rita de Cassia Bianchini	33.578.822-1	303.851.318-01	Agente Comunitário de Saúde
54	69136	Roseli Aparecida Ciconi Franzin	28.902.832-2	247.498.298-11	Agente de Combate às Endemias
55	56715	Silvia Alves Pontes	18.498.741-6	111.381.668-63	Agente Comunitário de Saúde
56	51039	Silze Regina de Oliveira Meira	19.873.076-7	214.480.628-45	Agente Comunitário de Saúde
57	71185	Sirlene Rosendo Rodrigues	40.535.657-2	332.752.698-28	Agente de Combate às Endemias
58	54100	Simone Aparecida da Silva	24.569.921-1	133.456.338-17	Agente de Combate às Endemias
59	63916	Simone Correa Valim Leitao	30.096.374-9	302.547.638-98	Agente Comunitário de Saúde
60	64513	Taita Tatiane dos Santos Nunis	44.029.336-4	316.268.718-76	Agente de Combate às Endemias
61	60470	Vaina Moreira da Silva	40.978.087-X	326.501.708-75	Agente Comunitário de Saúde



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

62	45063	Valdenice Pereira Santana	15.414.793-X	080.738.278-75	Agente de Combate às Endemias
63	62260	Valeria Chimelo	42.557.524-X	357.455.388-99	Agente Comunitário de Saúde
64	71370	Vilson da Silva Pereira	47.130.306-9	378.619.518-80	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde “Dr. Alberto Carlos Pesciotto”, 08 de novembro de 2021.

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO

Secretária Municipal da Saúde



PODER LEGISLATIVO

Outros atos oficiais

ATO Nº 40, DE 9 de novembro de 2021.

(DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS E DE PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e de pensionistas do Poder Legislativo, ficam disciplinadas pelas normas constantes neste Ato.

Parágrafo único. As regras e condições estabelecidas aplicam-se inclusive às entidades já credenciadas em data anterior à entrada em vigor deste diploma legal.

Art. 2º Entendem-se por consignações os descontos mensais realizados sobre os valores percebidos mensalmente a título de vencimentos, salários, proventos e pensões.

Parágrafo único. Para os fins deste Ato, considera-se:

I – consignatária: a entidade credenciada destinatária dos créditos resultantes das consignações;

II – consignante: o Poder Legislativo;

III – consignado: o vereador, o servidor ativo, inativo e o pensionista, do Poder Legislativo;

IV – margem consignável: percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, com a dedução dos descontos obrigatórios, sendo 10% (dez por cento) para a amortização de despesas contraídas por meio de descontos facultativos e 30% (trinta por cento) para empréstimo consignado. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, o pagamento de atrasados, indenizações, prêmios e bonificações, salário família, 13º salário, adicional de férias, horas extras e demais verbas de caráter não permanente.

Capítulo II

DAS ESPÉCIES DE CONSIGNAÇÕES OBRIGATÓRIAS E FACULTATIVAS

Art. 3º São considerados descontos obrigatórios:

I – contribuição previdenciária relativa ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social;

II – contribuição para previdência complementar do

funcionário público;

III – imposto de renda;

IV – decorrente de mandado judicial, pensão alimentícia ou por força de lei;

V – reposição, restituição e indenização ao erário;

Art. 4º São considerados descontos facultativos:

I – contribuição para plano de seguro em geral e plano de saúde, inclusive odontológico;

II – contribuição e/ou mensalidade estatutária de entidade sindical;

III – empréstimo junto à instituição bancária.

Art. 5º Os descontos obrigatórios terão prioridade sobre os descontos facultativos.

Art. 6º Os descontos somente serão admitidos:

I – com autorização expressa por escrito ou por meio eletrônico com uso de senha pessoal e intransferível, do consignado junto à entidade, sendo que a autorização deverá ser mantida pela entidade consignatária, podendo ser requisitada, a qualquer momento, pelos órgãos responsáveis pela gestão e controle de pessoal no Poder Legislativo.

II – respeitada a quantidade máxima de cinco contratos ativos independentemente de eventuais saldos da margem consignável, sendo somente permitida a averbação de um novo contrato, condicionada à exclusão de um já existente.

III – ficam mantidos os contratos ativos que excederem a quantidade máxima prevista no inciso anterior existentes até a data de início da vigência deste Ato.

Capítulo III

DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES COMO CONSIGNATÁRIAS

Art. 7º As instituições bancárias a que se refere o inciso III, do artigo 4º deste Ato serão credenciadas como consignatárias mediante prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, sem prejuízo de outras condições que a Administração venha a exigir:

I – com a entrega dos seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) registro nos órgãos competentes;

II – com o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

d) comprovação que possui no Estado de São Paulo escritório de atendimento próprio;

Capítulo IV

DAS REGRAS GERAIS DAS CONSIGNAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

Art. 8º A consignação de que trata o inciso III, do artigo 4º deste Ato, a partir de sua publicação, não poderá exceder 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

Parágrafo único. Em relação aos vereadores, o prazo não poderá ser superior ao término do seu mandato.

Art. 9º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no inciso IV do art. 2º deste Ato.

Parágrafo único. Quando a margem consignável disponível

não for suficiente para desconto de todas as consignações de que trata este Ato, será descontada a parcela de data mais antiga de implantação no sistema de consignação.

Art. 10. A consignatária responsável pelas operações referidas no artigo 4º, inciso III, deste Ato, considerando o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, deve fornecer ou dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I – o valor total financiado;

II – a taxa do custo efetivo total, mensal e anual;

III – o valor, número e periodicidade das prestações;

IV – o montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento, com a data início e fim dos descontos;

V – o saldo devedor atualizado.

Parágrafo único. É vedada a cobrança de taxa de abertura de crédito ou de outras taxas administrativas e de encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.

Art. 11. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Poder Legislativo por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto a consignatária ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e a consignatária.

§ 1º Na hipótese de não efetivação de consignações por falta de margem consignável disponível ou por qualquer outro motivo, caberá aos consignados providenciar o recolhimento das importâncias por eles devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Poder Legislativo, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 2º É de inteira responsabilidade do servidor/consignado o acompanhamento dos descontos a que se referem este Ato.

§ 3º As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida deverão devolvê-la diretamente ao consignado, em até 5 (cinco) dias da data do repasse, com juros e correção monetária do período, contados da data do recebimento indevido até seu efetivo pagamento.

§ 4º No caso de exoneração de servidor ativo e perda do mandato do vereador, o consignante responsabiliza-se pela retenção das verbas rescisórias para quitação/amortização dos empréstimos até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 12. É vedada a averbação de consignação relativa a contrato de empréstimo que esteja condicionada ou vinculada a venda de serviços ou produtos com descontos em folha de pagamento.

Art. 13. As entidades consignatárias devem assegurar aos consignados:

I – o acesso às informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões, explicitando, inclusive, direitos e deveres;

II – o fornecimento tempestivo de contratos, recibos, extratos, comprovantes e outros documentos relativos a operações e a serviços;

III – o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A prestação das informações e o fornecimento dos documentos referidos no “caput” deste artigo deverão ser efetivados em até 5 (úteis) dias, contados da data de solicitação pelo interessado.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 14. Por infringência às disposições deste Ato, serão aplicadas, às entidades consignatárias, as seguintes penalidades, podendo ser cumulativas entre si:

I – advertência: pelo descumprimento do disposto nos artigos 8º, 9º, 10, 11 §3º, 12 e 13 deste Ato;

II – suspensão de novas contratações, por até trinta dias, caso tenha sofrido três advertências no período de doze meses.

III – descredenciamento quando:

a) ter sofrido três suspensões no período de vigência do credenciamento (convênio);

b) não manutenção dos requisitos estabelecidos no inciso II do artigo 7º.

Art. 15. A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de quinze dias corridos.

§ 1º O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo acarretará a aplicação da penalidade prevista para a infração imputada à consignatária, mediante despacho do Presidente do Poder Legislativo publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º Na hipótese de descredenciamento, será vedado novo credenciamento da consignatária pelo período de dois anos.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Até que seja implantado o software de gerenciamento eletrônico das consignações no Poder Legislativo, fica permitida a utilização de formulários em papel ou software da própria consignatária para controle da margem consignável e averbações.

Art. 17. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Votuporanga, 9 de novembro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 9 de novembro de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

ATO Nº 41, de 9 de novembro de 2021.

(DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO FACE AO CONTROLE DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO SS Nº



151, de 06 de outubro de 2021, editada pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os avanços relacionados à imunização da população, contemplando as duas doses preconizadas como seguras para a mitigação do agravamento da infecção respiratória provocada pelo Sars-CoV-2;

CONSIDERANDO a complementação por dose reforço para a população com 60 anos ou mais e profissionais da saúde;

CONSIDERANDO a tendência de queda sustentada dos casos Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e óbitos relacionados à COVID-19 em todo o Estado de São Paulo e também no Município de Votuporanga;

RESOLVE:

Art. 1º Nas dependências do Poder Legislativo fica obrigatório o uso de máscaras, aferição de temperatura por termômetro, utilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos a ser disponibilizado pela Câmara Municipal na entrada de sua sede.

Art. 2º O atendimento ao público realizado pelos Servidores, Vereadores, Voluntários, Estagiários, quando possível, deverá ser preferencialmente, por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 3º O uso do Plenarinho para reunião será autorizado, desde que, cumprida as normas de higiene, segurança, sendo recomendado o distanciamento social de no mínimo 1,00 (um) metro entre as pessoas.

Art. 4º Todos os Vereadores, Servidores, Estagiários e Voluntários que apresentarem sintomas similares aos da gripe ou que tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus, deverão comunicar imediatamente o Setor de RH desta Casa para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 6º Caso sejam necessárias outras medidas visando preservar a saúde dos Vereadores, Servidores, Estagiários e Voluntários dos Gabinetes, poderão ser adotadas pela Mesa Diretora.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se ao Ato da Mesa Diretora nº 17 de 16 de abril de 2021 e suas alterações.

Câmara Municipal de Votuporanga, 9 de novembro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 9 de novembro de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 16 de novembro de 2021, às 17h30min, no Plenário "Dr. Octávio Viscardi", com a seguinte pauta:

1. Projeto de Lei Nº 190/2021 – 10/11/2021

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$300.000,00.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br